

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.399/18-GSF, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

Estabelece procedimentos e fixa prazo para pagamento do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas na operação com mercadoria destinada ao uso, consumo ou ativo imobilizado dos contribuintes que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 68, IV; 71, II; 73, § 1º, II e 77, II do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE -, resolve baixar a seguinte

**INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

Art. 1º Os contribuintes a seguir especificados, que adquirirem mercadoria destinada ao uso, consumo ou ativo imobilizado, proveniente de outra unidade da Federação, devem efetuar o pagamento do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas, conforme o estabelecido nesta Instrução:

I - o optante pelo Simples Nacional, inclusive o Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - o produtor agropecuario e o extrator de substância mineral ou fóssil não autorizados à emissão de sua própria nota fiscal.

Art. 2º O ICMS correspondente ao diferencial de alíquotas de que trata o art. 1º deve ser obtido conforme o previsto no inciso III do art. 65 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, devendo ainda, ser:

I - totalizado mensalmente pelo destinatário;

II - pago até o dia 10 (dez) do segundo mês seguinte ao da apuração, por meio de DARE 5.1, distinto, emitido pelo contribuinte no sistema disponibilizado no site da Secretaria de Estado da Fazenda, no endereço [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br), utilizando-se o código de detalhe da receita 159 - ICMS Diferencial de Alíquota.

Art. 3º O contribuinte deve elaborar Demonstrativo Mensal das Aquisições e Devoluções Interestaduais de Mercadorias Destinadas ao Uso, Consumo ou Ativo Imobilizado, conforme modelo constante do Anexo Único desta Instrução, o qual deve ser mantido à disposição do fisco pelo prazo decadencial.

Art. 4º O contribuinte que efetuar a devolução da mercadoria em período de apuração posterior ao da aquisição pode:

I - deduzir o valor do ICMS correspondente ao diferencial de alíquotas pago quando da aquisição da mercadoria, do valor que tiver que pagar ao Estado de Goiás quando de futuras aquisições interestaduais;

II - solicitar a restituição do valor pago, na forma prevista na legislação tributária, na hipótese de impossibilidade de dedução em futuras aquisições.

Parágrafo único. Caso o valor do ICMS correspondente ao diferencial de alíquotas correspondente à mercadoria devolvida seja superior ao relativo às demais aquisições, o saldo remanescente poderá ser deduzido nos meses subsequentes, até ser integralmente utilizado.

Art. 5º Fica revogada a Instrução Normativa nº 1.129/12-GSF, de 22 de novembro de 2012.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO ÚNICO**

Demonstrativo Mensal das Aquisições Interestaduais de Mercadorias Destinadas ao Uso, Consumo ou Ativo Imobilizado

Contribuinte: \_\_\_\_\_ CCE/GO: \_\_\_\_\_

Período de Apuração (Mês/Ano) \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aquisições:

Data da Entrada da Mercadoria	CNPJ do Remetente	Nº da NF-e	Chave da NF-e	Valor da Operação p/ o DIFAL	Valor do DIFAL


1- Total do Diferencial de Alíquotas - Aquisições \_\_\_\_\_

Devoluções:

Data da Entrada da Mercadoria	CNPJ do Remetente	Nº da NF-e	Chave da NF-e	Valor da Operação p/ o DIFAL	Valor do DIFAL

2- Total do Diferencial de Alíquotas - Devoluções \_\_\_\_\_

Diferencial de Alíquotas a pagar \_\_\_\_\_  
Diferencial de Alíquotas a Compensar em Períodos Posteriores \_\_\_\_\_

Protocolo 78023

**ERRATA - RETIFICAÇÃO DO VALOR, POR EXTENSO, PUBLICADO NO DOE Nº 22.815, DE 25/05/2018 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2015**

**PROCESSO Nº:** 201700004071358 - de 11/12/2017.  
**CONTRATANTE:** ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular Manoel Xavier Ferreira Filho.  
**CONTRATADA:** COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.765.213/0001-77.  
**VALOR TOTAL CORRETO:** R\$ 4.720.500,00 (quatro milhões, setecentos e vinte mil e quinhentos reais).

Protocolo 78038

**Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho – SEMDIT**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em carnes para fornecimento de carne bovina, e frango, para o Centro Estadual de Apoio ao Deficiente - CEAD, por 12 meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e anexos.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote - Licitação exclusiva para ME/EPP.

**Solicitante:** Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**Data/horário da sessão eletrônica de abertura:** 13/6/2018, às 09h.

**Sítio:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Fonte:** 223 - FEAS/FEDERAL

**Processo nº:** 201710319005167.

**Edital:** Poderá ser obtido nos sítios: [www.secretariacidada.go.gov.br](http://www.secretariacidada.go.gov.br), ou [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

Goiânia, 23 de maio de 2018.

Kátia Maria Ribeiro  
Pregoeira

Protocolo 77827